

EDITAIS

O engenheiro civil Hercílio Pedro da Luz, presidente da comissão municipal de Florianópolis. Faz saber que, se tendo precedido a eleição para membros das mesas eleitorais que têm de servir nas eleições federais no dia 31 de dezembro do corrente ano, para um senador e quatro deputados, na conformidade das instruções do decreto n. 3.349, de 28 de outubro de 1899, § 2º do art. 12, foram eleitos os seguintes cidadãos:

1ª seção
Mesários
Dr. Sebastião Catão Calado, Marciano Francisco de Souza, Alredo de Souza Costa, Olympio Martins Barbosa e José Gonçalves da Silva.

Supplentes
João Tolentino de Souza, Eugênio Antonio Bruno e José Teixeira de Souza.

2ª seção
Mesários
Alexandre Margarida, Alfredo dos Santos Coelho, Ernesto José de Souza, Lydio Martins Barbosa e Pomplio Vaspaziano Duarte Luz.

Supplentes
Moyse Alexandre das Neves, Joaquim Caetano da Silva e Luiz de Araújo Figueiredo.

3ª seção
Mesários
Pedro Bosco, Marçal Joaquim Cardoso, Horacio Nunes Pires, Luiz Jorge Gonçalves e Alfredo Juvenal da Silva.

Supplentes
Augusto Geveder, Saturnino de Souza Bittencourt e Francisco Duarte Silva Junior.

4ª seção
Mesários
Abilio Justiniano de Oliveira, Manoel Candido de Abreu, Gustavo Adolpho da Silva, Pedro Duarte Silva e Camillo Cardoso da Costa.

Supplentes
Raul Tolentino Vieira de Souza, Ernesto Viegas de Amorim e João Floriano da Silva.

5ª seção
Mesários
Augusto Nunes Pires, Arnaldo José de Oliveira, Alvaro Gentil, Lauro Marques Linhares e Castidio Alves de Souza.

Supplentes
Jacinto Feliciano da Conceição, João Francisco Reis Junior e João da Silva Ramos.

6ª seção (Trindade)
Mesários
Antonio Carlos Ferreira, Thomé Machado Vieira, Eduardo de Souza Lobo, Mario Procopio Roberto e Manoel Motta Espesim.

Supplentes
José Victorino dos Santos Lessa, Francisco Thomé de Borja e José Narciso Machado.

7ª seção (Lagoa)
Mesários
Senem de Abdon Camus, Francisco José de Faria, Antonio Pacheco da Costa, Joaquim José Cozilio e Manoel Pires Bello.

Supplentes
Manoel Luiz d'Oliveira, Geraldo Ignacio Vieira e Francisco Vieira da Natividade.

8ª seção (Ribeirão)
Mesários
Marcelino Gonçalves Dutra, Domingos José Dias, Ignacio Gonçalves Dutra, Manoel Victorino dos Santos e Manoel Victorino Dutra.

Supplentes
José Clemente Gonçalves, Herminio Antonio da Silva e Francellino Vieira Cordeiro.

9ª seção (Santo Antonio)
Mesários
Candido Francisco Goulart, João Antonio da Costa Pereira, Ignacio Pereira do Nascimento, José Joaquim da Luz e Felix Vieira da Cunha.

Supplentes
João Versavio da Conceição, João Augusto da Silva e Francisco Nunes Pinheiro.

10ª seção (Rio Vermelho)
Mesários
Honório Duarte dos Santos, João Cancio de S. Iria Martins, Manoel Hygino da Silveira, Eduardo Marques da Rosa, Manoel Mauricio da Silveira.

Supplentes
José Luiz Gonçalves Pereira, Francisco Antonio Menezes e Manoel Jacinto Vieira.

11ª seção (Carnasvieiras)
Mesários
Frederico Teixeira de Oliveira, Justo Gomes da Cunha, Francisco Manoel da Costa, José Luiz Alves de Brito, Martinho Domínguez Xavier.

Supplentes
Francisco Antonio de Andrade, José Francisco Pacheco e Francisco Timotheo Alves. Sala das sessões do Conselho Municipal de Florianópolis, 20 de dezembro de 1899.—O presidente, Hercílio Pedro da Luz.

REGISTRO

Aristides Fernandes de Barros, official do Registro de hypothecas da comarca de Joinville.

Faz saber que, pela Comunidade Evangelica *Blindthal-Itapocú*, nesta comarca, me foi requerido o registro de que trata a lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, apresentando os estatutos devidamente autenticados, de teor seguinte:

(EXTRACTO)

Estatutos da Comunidade Evangelica *Blindthal-Itapocú*.

CAPITULO I

(Continuação)

§ 5º. As pessoas que desejarem entrar para a comunidade têm de apresentar-se por scripto ao thesoureiro, satisfazer a joia de \$8, e reconhecer os Estatutos com a sua assignatura. Os filhos de socios não pagam joia de entrada, se tornarem-se socios da comunidade antes do seu matrimonio.

§ 6º. Pela retirada voluntaria ou involuntaria, perde todo o socio a pretensão aos seus passados direitos, bem como aos haveres e poderes da comunidade.

§ 7º. Com direito de eleição e de voto, bem como elegíveis para todos os cargos publicos da comunidade, são os socios homens maiores e integros.

§ 8º. Todos os socios da comunidade têm parte igual na administração da comunidade dentro dos limites dos Estatutos, bem como entrada igual para os membros da família, que representam, em todos os actos publicos do culto dinino e igual direito aos bons officios dos empregados da comunidade.

§ 9º. Todo o socio é obrigado a auxiliar segundo suas forças, para o fim do bem estar da comunidade, da moralidade e vida religiosa.

§ 10. As economias, doações e legados devem ser capitalizados, quando o doador, nos dois ultimos casos, não tenha especialmente determinado em contrario; não devendo, em caso algum, ser empregados em despesas correntes.

§ 11. Os haveres da comunidade só devem ser empregados para fins da Igreja.

§ 12. Os haveres da comunidade serão administrados pela directoria da Igreja, de conformidade com os Estatutos.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE

§ 13. Os negocios da comunidade serão administrados pela directoria da comunidade, como orgão executivo.

§ 14. A directoria da comunidade compõe-se de 6 socios. O periodo de gestão da directoria é de 3 annos, todavia a modo que cada anno 1/3 retira-se o socio que exerce o cargo ha mais tempo e completar-se ha a directoria por meio de nova eleição. A eleição terá lugar na assembleia geral do ultimo domingo do mez de setembro. Quem obtiver a absoluta maioria dos socios presentes, será eleito membro da directoria.

§ 15. A directoria da comunidade será eleita pelos socios da comunidade, por scrutinio secreto, escrevendo cada eleitor em uma cedula tantos nomes quantos forem os directores a eleger.

§ 16. Por morte, resignação do cargo ou retirada da comunidade, por parte de um director, a directoria, por meio de uma eleição por ella apazada, será completada na forma do § 15. O novo director eleito succederá entre ao antecessor em cargo e antiguidade.

§ 17. A directoria da comunidade escripturará um Protocolo em cada sessão e o apresentará a pedido da assembleia geral.

§ 18. O thesoureiro escriptura, com exactidão, o livro da Receita e Despesa e apresentará, em

fins de anno os livros e a caixa, á par do balanço geral. Dois revisores eleitos pela assembleia geral examinarão o balanço e a caixa, e dando conta á assembleia geral, depois de cuja approvação será desonerado o thesoureiro.

(Continua)

Protesto. O Dr. Vasco de Albuquerque Gama, supplente do juiz seccional na circumscripção de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, etc. faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Hansaschen Kolonisations-Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg (Sociedade Colonizadora Hansaschen, com responsabilidade limitada em Hamburgo) lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. sr. Dr. supplente do juiz seccional na circumscripção de S. Francisco do Sul. Diz Hansaschen Kolonisations-Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg (Sociedade Colonizadora Hansaschen, com responsabilidade limitada, em Hamburgo), por seu representante e procurador no Brasil, abaixo assignado, que tendo adquirido, por compra feita ao Estado de Santa Catharina, as terras existentes no braço Norte do rio Itajaí, ou Itajaí do norte como também o denominam, nas vertentes do Valle Sul da «Serra do Espigão», terras estas que estão em pleno territorio do alludido Estado, attendendo-se mesmo ao decreto n. 3.378 de 16 de janeiro de 1866, citado no Estatuto, e consequentemente, por mais que se force a imaginação, em caso algum, se acham comprehendidas pela linha traçada, e escapam a aquelle decreto, podendo de parte quequestões de validade de actos do executivo sobre o assumpto: acontece que o requerente, em nome da sociedade que representa, fazia dividir as terras adquiridas em lotes colonizadores, para povoa-los pela revenda, quando, a 28 de outubro do anno corrente, appareceram a Leopoldo Horn, que abria as linhas divisórias, o Dr. Candido de Abreu, secretario das Obras Publicas do Estado do Paraná, acompanhado do commissario de Policia do Rio Negro Augusto Kichler e o escrivão ad-hoc Albino Gelbeke com outras pessoas e ali intimaram a Horn para não mais continuar nos trabalhos que fazendo estava, como se vê do documento junto. Mas como Leopoldo Horn não representava ali a Hansaschen Kolonisations Gesellschaft e teve de ceder á força, recusando de arbitrariedades, offendo embargo a elle feito e intimado, si embargo se podesse chamar a aquelle acto, e do qual não foi o requerente intimado, sendo, como é, o unico representante no Brasil da mencionada sociedade, nenhum valor juridico e obrigatorio tem, nem pode, ou deve, prejudicar os interesses e direitos de terceiros como irritado, nullo, e abusivo que é. As suas autoridades do Estado do Paraná, que concorreram ao acto pelo qual ainda é responsavel o Dr. Governador d'aquelle Estado não tinham competencia judicial, em face da Constituição Federal e leis, para procederem a embargos, tanto mais tratando-se, como se trata, de litigios entre Estados e uma sociedade estrangeira. Com a pratica d'aquelle acto o governo e autoridades do Paraná causaram e causam graves prejuizos a Hansaschen Kolonisations Gesellschaft, em Hamburgo, não só pela resolução de seus trabalhos, pelo pagamento de seu pessoal ali empregado, como por outros prejuizos, dâmnos, lucros cessantes que lhe advirão. Pelos motivos expostos, para evitar a reprodução de actos tão lesivos a Hansaschen Kolonisations Gesellschaft mit beschränkter Haftung, in Hamburg (Sociedade Colonizadora Hansaschen, com responsabilidade limitada, em Hamburgo), vem protestar, como de facto protesta, perante V. Exa. contra o Dr. Governador do Estado do Paraná, o Dr. secretario das Obras Publicas e o commissario de policia do Rio Negro, já men-

cionado, que serão imitados d'este protesto, pelos prejuizos, dâmnos, lucros cessantes, resultantes de semelhante facto, tanto mais que aquelle governo fez invalidar as terras pertencentes á sociedade, sob pretexto de venda a outros, por diversos individuos. Ainda o requerente, para garantir os direitos de sua constituinte, vê-se obrigado a protestar pelos actos e factos futuros que o governo do Paraná ali pratique ou faça praticar, responsabilizando-o, desde já, por qualquer emergência futura. Nestes termos pede que, tomado por termo o presente protesto, se façam as intimações requeridas e seja publicado pela imprensa para conhecimento dos interessados. Espera Receber Mercê. São Francisco do Sul, em 24 de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove. A. W. Sellin. Estavam collocadas duas estampillas federais no valor de sessentos reis, devidamente inutilizadas. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Autuada, como requer, seja as intimações feitas por carta precatória. S. Francisco, quatro de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove. V. Gama. Em virtude d'este despacho, lavrou o escrivão, que este escreve, o termo de protesto do teor seguinte: Termo de protesto. Aos quatro dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos e noventa e nove, nesta cidade de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu A. W. Sellin, na qualidade de representante da sociedade Colonizadora Hansaschen in Hamburg, reconhecido pelo proprio, e por elle foi dito que, na forma de sua petição retro de folhas duas a tres, que fará parte deste termo, protestava, como de facto protestado tem, contra o acto illegal do Dr. Governador do Estado do Paraná, o Dr. secretario das Obras Publicas, e o commissario de policia do Rio Negro, por todos os prejuizos, lucros cessantes, perdas e dâmnos que houverem e que os mesmos lhe causarem, na forma especificada na dita petição. E de como assim disse e protestou me pelo o presente, que assignou com as duas testemunhas abaixo. Eu José Augusto Nobrega, escrivão, que o escrevi. A. W. Sellin, J. J. Silveira Junior, Antonio von Lasperg. Certifico e dou fé que, por precatória enviada ao sr. juiz seccional do Estado do Paraná, expedida para Curitiba, cite, pelo teor da petição retro, despacho e protesto retro, e supra os sr. Dr. Governador do Estado do Paraná, Dr. secretario de Estado das Obras Publicas, Candido Ferreira de Abreu, e commissario de policia do municipio do Rio Negro, Augusto Kichler, em virtude do mencionado despacho, cito as mesmas autoridades do Estado do Paraná e as pessoas a quem o conhecimento deste possa pertencer e tocar para sciencia do protesto feito pela Hansaschen Kolonisations Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg (Sociedade Colonizadora Hansaschen, com responsabilidade limitada, em Hamburgo), pelas perdas e dâmnos, lucros cessantes, e que os mesmos dão causa. E para constar e chegar a noticia a todos a quem o conhecimento d'este possa pertencer e tocar, se passou o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditórios, que de assim haver cumpido lavrará a competente certidão, que trata a junta para constar. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos 12 dias do mez de Dezembro de 1899.—Eu, José Augusto Nobrega, escrivão, o escrevi. (Assignado) Vasco de Albuquerque Gama. Estava sellado com uma estampilla federal no valor de trezentos reis, devidamente inutilizada. — Esta conforme. — O escrivão, José Augusto Nobrega.

ELIÇÃO FEDERAL

O engenheiro civil Hercílio Pedro da Luz, presidente da comissão municipal, designa, na conformidade do § 2º do art. 30 da

instrução para as eleições federais a qual se tem de praticar em 31 de dezembro corrente (Dia n. 1459, de 28 de outubro proximo passado) para servir em diversas mesas eleitorais do municipio, os seguintes serventuarios de justiça:

- 1ª seção—Tabellião Leonardo Jorge de Campos Junior.
- 2ª seção—Escrivão Hildefonso Jorge Pires.
- 3ª seção—Escrivão Thomaz Tenorio de Albuquerque.
- 4ª seção—Escrivão Dimas Prazeres de Campos.
- 5ª seção—Tabellião Fernando Gomes Caldeira de Andrade.
- 6ª seção—Escrivão Luiz Marcelino Vieira.
- 7ª seção—Escrivão Manoel Nunes Vieira.
- 8ª seção—Escrivão José Corrêa da Costa.
- 9ª seção—Escrivão Luiz Salustiano de Souza.
- 10ª seção—Escrivão Adolpho João Coelho.
- 11ª seção—Escrivão Manoel Bernardino de Andrade.

Florianópolis, 20, de dezembro de 1899.

O presidente da comissão municipal, Hercílio Pedro da Luz.

DECLARAÇÕES

LIGA OPERARIA

ASSEMBLEIA GERAL

De ordem do sr. presidente desta associação, convindo os srs. socios a se reunirem em assembleia geral, no edificio da mesma sociedade, sexta-feira 22 do corrente, ás 7 horas da tarde, afim de se tratar de momentoso assumpto. Florianópolis, 21 de dezembro de 1899.—O 2º secretario, Trajano Leite.

CLUB 16 DE ABRIL

Previne-se aos srs. socios em atrazo de suas mensalidades que, se até o dia 27 do corrente não satisfizerem seus debitos, serão eliminados de accordo com o artigo 23 letra A dos estatutos. Secretaria do Club, em Florianópolis, 12 de dezembro de 1899.—A directoria.

CAMPOS NOVOS

Laurindo Martins de Novas, fazendeiro residente no districto de Canoas, Municipio de Campos Novos, vem pela imprensa, protestar contra invasões de terrenos de sua propriedade por entrusos a mandado de Athanazio Luiz de Mattos. O abaixo assignado protesta desde já enquanto não o faz perante o juizo competente, contra qualquer dâmnos causado pelo mesmo senhor. Campos Novos, 15 de novembro de 1899.

Laurindo Martins de Novas

AVISOS MARITIMOS

LLOYD BRASILEIRO

Linhas Intermediarias

O PAQUETE

VICTORIA

Commandante 2º tenente Carlos Augusto Guimarães

E' esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 26. Seguirá, depois de curta demora, para Montevidéo, tocando no Rio Grande. Recebe carga e passageiros em transito, para Pelotas e Porto Alegre.

(Linha costeira)

O PAQUETE

Laguna

Commandante—José Antonio de Souza

Sahira no dia 22, ás 6 horas da manhã, para Laguna, recebendo carga e passageiros pelo trapiche Lloyd, a Rita Maria.

Previne-se aos srs. carregadores que só se fornece ordem de embarque, em vias dos respectivos comendamentos.

O agente, Virgilio Fialla

VAPOR NACIONAL

MAX

Sahira na noite de 22 do corrente para

Itajaí, S. Francisco e Paranaíba

Recebe carga e passageiros pelo trapiche Rita Maria.

Carl Hopke & C.

ANNUNCIOS

A família Ludovino Apregido d'Oliveira agradece, do fundo d'alma, a todas as pessoas que a acompanharam no doloroso transe por que acaba de passar, com a morte de seu idolatrado chefe, especialmente ao seu medico assistente Dr. Francisco Xavier de Mattos, que se desenvolveu em prodigalisar-lhe os recursos da sciencia, procurando arrancal-o ao fatal deslecho da molestia que o victimou, e ao Dr. Antonio Vicente Bulcão Vianna, cuja solicitude em attender ao chamado, á ultima hora, para assistir ao enfermo foi extrema, ás que assistiram ao sahimento do cadaver e acompanharam o enterro e ás que, por meio de cartas ou pessoalmente, lhe trouxeram manifestações de conforto, compartilhando de seu pesar em momento doloroso, e convidadas, bem assim aos seus parentes, para assistir á missa que, em homenagem á memoria do finado, manda celebrar sabado, ás 7 1/2 horas, na Matriz.

Leilão

O leiloeiro José Segui Junior, competentemente autorizado pelo senhor A. Olympio do Livramento, fará domingo, 24 do corrente, um importante leilão de todos os moveis existentes em sua residencia, á rua Almirante Alvim, n. 34. Chama-se a attenção publica para os lances moveis que lá existem. Domingo, 24 do corrente, ás 10 horas, no Matro-Grosso, antiga residencia do fallecido A. Livramento. Florianópolis, 20 de dezembro de 1899.—O leiloeiro, José Segui.

CIGARROS

ESTRADA DE FERRO

FUMO FRACO E AROMATICO

UNICO FABRICANTE

João (don Santos) Mondragon

O abaixo assignado chama a attenção dos srs. fumadores e varegistas para: esta nova marca de cigarros, de fumo escolhido, vindo somente para o fabrico dos famosos cigarros ESTRADA DE FERRO, os quaes contém premios de 10, 25, 50 e bem assim os de 10, 20 e 50 mil reis.

Só serão pagos os premios que tiverem o carimbo da casa.

Estes cigarros o fabrico de uma melhor qualidade do papel de ponta americana.

Preço por milheiro 10000

SANTA CATARINA

João dos Santos Mondragon

Patacho Santo Antonio

Vende-se, na Laguna, o paquete

Santa Anna, que se acha

estado para navegar para o Rio

Janeiro ou qualquer parte do

Estado.

Trata-se, nesta cidade, com

ROSA MEDEIROS, & SANTOS

Bote á venda

Vende-se na imprensa de

do Barreiro o com bote

Rio-Grande, magnifico e

muito seguro e em bom estado

de conservação. Para tratar

na minha empresa, onde pôde

ver o bote.

Pão de Mativildes

O famoso Pão de Mativildes

á venda na Padaria Central

do dia 23 do corrente a 6 de

Florianópolis, 20 de dezembro

Francisco Krüger & C.

REMEDIO CONTRA SEZOE

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Soberano e infalível medicamento contra toda a sorte de ferres evitando as recidivas tão frequentes n'essas molestias. A efficacia constantemente reconhecida deste prodigioso especifico, o tem tornado muitissimo aconselhado pelos srs. facultativos, como o unico remedio para combater todas as doras.

RAULINO MOREIRA E OLIVEIRA

Unicos depositarios e fabricantes

Fabrica de Sabão Industrial Catharinense
—NO ESTREITO—

AREIAS & C.

Chamam a attenção do respeitavel publico, e do commercio em geral, para a nova industria, da qual é fabricante o sr. José Francisco da Silva Areias.

Este profissional, que foi o fabricante deste genero nas mais acreditadas fabricas do Rio de Janeiro, durante mais de 30 annos, garante a perfeição e qualidade das diversas especies desse genero, como sejam—**OLEINA, VTRGEM, MASSA, ESPECIAL** e quacs quer outras qualidades, que sejam pedidas

Preços sem rival
Preços sem rival

E A MAIN BARATA...
VIDO 3\$500

Sim, amo "eco" vido, é mais barata e de inteira confiança, em suas varias applicações. Nenhuma emissão de óleo de fgado de bacalhão, até hoje era seguida em tão pouco tempo, chegar á altura de de Albrecht Schriener! e porque? por ser ella bem confeccionada e valavel na. casos de frangas geral, não só no adultos como nas crianças, na tuberculose, na anemia, nas toses e na convalescencia de molestias graves e, em geral, em todas as manifestações methodicas do aparelho respiratorio. Em virtude de ser esta preparação nacional e de alto grande merito, o governo da Republica e o senado que a **EMULSÃO DE ALBRECHT SCHRIENER** disse parte do formulario medico do ministerio da guerra. Agentes percos para toda Brazil—Buenos Aires—S. Paulo. Depositarios: **Pharmacia e Droguaria**

EL YSEU & C.

venda em todas as pharrmacias e droguaria

Liquidação

EM FIM DO ANNO

Caldeira, Machado & C.

Resolveram saldar os artigos abaixo mencionados como sejam de Tecidos finos branco, metro 800, 18, 18200, 18500, 18800 e 28; tecidos de cores rondados, 18, 18200, 18500, 18800 e 28; tecido novidade imitação seda, 18, crepon com lista de seda, 28, 28500; escocer, 18600; lá e seda, 28500 e 38500; sedas de cores e brancas, 28500; 38600; 48, 48500, 58 e 78; tecidos de lá, 38, 38500, 48 e 48500; livellas para cintos 38, 48 e 68; leques de papel, 18, 18500, 28 e, 38; gravatas, 18, 18500, 28, 28500 e 38; camisas brancas e com peito de cor, 68, 68500, 78 e 88000.

E muitos outros artigos por preços vantajosos

ANTIGA CASA DA FAMA

Rua Altino Corrêa, n. 8

Legítimo vinho de maçã
DE

FRANKFURT MAIN

J. G. Rackles

Recommenda-se este vinho ás pessoas que soffrem dos rins dogado. É o melhor refresco para os climas quentes.

Unicos depositarios n'essa capital

CARL HOEPCKE & C.

BISCOITOS NACIONAIS

DA
Fabrica Fedelidade
CONSERVAS DIVERSAS

—DE—

RIO GRANDE DO SUL S

Agentes e Santa Catharina:

CARL HOEPCKE & C.

Progresso catharinense

Com este titulo acaba de escrever (e que já se acha impresso) o novo **METHODO** de ensinar a tomar medidas por F. A. Machado, proprietario da **Alfaiataria Commercial**; obra de reconhecida utilidade para todas as pessoas que residirem nos municipios do Estado ou fora d'elle que desejarem mandar fazer suas roupas sem necessitar recorrer ao profissional, pois que, é tão explicito e tão facil de comprehender, que qualquer pessoa de familia e desconhecida á arte de tomar medidas correctamente a qualquer vestuario para homem.

O freguez que desejar mandar fazer suas roupas sem o incommodo de recorrer ao profissional deverá sempre ter o cuidado de, ne pedir as amostras, explicar qual o genero do vestuario que deseja fazer afim de facilitar a tiragem das amostras, as quacs immediatamente lhes serão enviadas, acompanhadas do respectivo **METHODO** e de uma fita metrica que lhes serão offerecidas gratis.

Esta já bem conhecida **Alfaiataria** tem sempre um lindo sortimento de casemiras estrangeiras, e bem assim sempre pessoal competen-

temente habilitado, a não deixar competir no aperfeiçoamento do trabalho.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Todo o publico já conhece que tanto no corte como nos preços, ninguém pôde competir, visto ter a vantagem de ser eu o proprio profissional.

ALFAIATARIA COMMERCIAL

—DE—

Francisco d'Almeida Machado

10 RUA DA REPÚBLICA 10

